LEI Nº 004/91.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 523.000,00 (Quinhentos e vinte e três mil cruzeiros), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 2.731.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil cruzeiros), para abertura e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

a) - Crédito Adicional Especial:

0600 - Departamento de Educação e Cultura
0602 - Serviços de Ensino de Primeiro Grau
08411851.30 - Conclusão de Creche
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - 068-A - Obras e Instalações.....CR$ 523.000,00

b) - Crédito Adicional Suplementar:

0300 - Departamento de Administração
0301 - Serviços Gerais
03070212.04 - Manutenção de Serviços Gerais
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2 - 032 - Despesas de Exerc.Anteriores...CR$ 1.231.000,00

0302 - Serviços de Pessoal
03070212.06 - Manutenção do Serviço de Pessoal
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas
3.2.5.1 - 041 - Inativos.....CR$ 1.500.000,00
Soma.....CR$ 2.731.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

0600 - Departamento de Educação e Cultura
0604 - Serviços de Desprtos e Promoções Culturais
08462281.09 - Construção do Ginásio de Esportes
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - 084 - Obras e Instalações.....CR$ 3.254.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
Formosa do Oeste, 28 de Fevereiro de 1991.-

Shiguemi Kiara
= Prefeito Municipal =